

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAR

Nº 0524

MACAPA, 09 DE FEVEREIRO DE 1993 - 3º-FEIRA

Governador do Estado do Amapá

ANNIBAL BARCELLOS

Secretário de Estado da Fazenda JANARY CARVÃO NUNES

CICERO BORGES BORDALO JÚNIOR

Auditora Geral do Estado MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

tário de Estado da Educação, Cultura e Esporte ALBERTINA GUEDES DA SILVA

stário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Chefe da Casa Civil RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe de Casa Militar
Ten. Cel. PM JOÃO ESTOESSE MONTEIRO DE ARAÚJO

Vice-Governador do Estado do Amapá RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração PEDRO AURELIO PENHA TAVARES

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

> Secretário de Estado da Saúde CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM Secretário de Estado da Agricultura e do Abastechnento VERA LUCIA DA SILVA MONTEIRO PONTES Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos EDILSON MACHADO DE BRITO Procuredor Geral do Estado do Amapá PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU, Defensor Geral do Estado LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Poder Executivo

DECRETOS.

DECRETO № 0226 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1993.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 1560 de 23 de outubro de 1992, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 0454 de 26 de outubro de 1992.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

DECRETO № 0227 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1993.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e Ofício nº 026/93-GAB/SOSP,

RESOLVE:

Exonerar NELSON FERNANDO FA-RIAS BRASILIENSE, do cargo em comissão de Assessor, Código: CDS-1, da Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

DECRETO № 0228 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1993.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e Ofício nº 032/92-CEE,

RESOLVE:

Dispensar ANTONNEI PINTO LIMA, da função de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

DECRETO № 0229 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1993.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, e Ofício nº 032/93-CEE,



Designar ALBERTINA GUEDES DA-SILVA, para a função de Conselheira do Conselho Estadual de Educação.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

DECRETO № 0230 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1993.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e Ofício nº 027/93-GAB/SOSP,

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação designada através do Decreto nº 0188, de 24 de fevereiro de 1992, teve seu prazo de vigência expirado, na forma do § 4º, artigo 41 do Decreto-Lei 2.300, de 21.11.86,

RESOLVE:

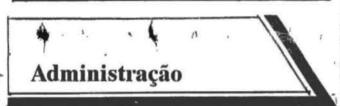
Designar LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS, Presidente, RAIMUNDO ED-VALDO DANTAS TORRES e CÉLIO ROBER-TO MARÉCO DOS SANTOS, Membros Efetivos, MIGUEL VIANA DA PAIXÃO e MANOEL UBIRATAN HOMOBONO BALIEIRO, Membros Suplentes, para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços Públicos do Governo do Estado do Amapá, incumbida de Licitar Projetos, Obras e Serviços de Engenharia no âmbito da Administração Direta do Governo do Estado.

Em caso da necessidade e da natureza da Licitação, a Comissão pedirá o apoio de Técnicos pertencentes ao Governo do Estado.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

SECRETARIAS DE ESTADO



PORTARIA (P) Nº 023/93-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295 de 18.12.91 e Decreto nº 1497 de 16.10.92 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 289/92-SOSP,

RESOLVE:

REMOVER, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SOSP, para a Secretaria de Estado da Saúde-SESA.

* JOE LUIZ BRAGA DOS SANTOS.

Macapá-AP, em 18 de janeiro de 1993

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 025/SEAD

vos, MIGUEL VIANA DA PAIXÃO e MANOEL O SECRETÁRIO DE ESTADO DA UBIRATAN HOMOBONO BALIEIRO, Mem- ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado bros Suplentes, para comporem a Comissão do Amapá, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295 de 18.12.91 e Decreto 1497 de 16.10.92, resolve remover:

SERVIDORA: MARIA TEREZA TEI-XEIRA DE BRITO.

CARGO: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

DA: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAGA.

PARA: O Departamento de Estradas de Rodagem-DER/AP.

> PROCESSO: 6.001808/92-DER. Macapá-AP, 19 de janeiro de 1993

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 028/93-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Decreto nº 1786, de 04 de dezembro de 1992 e Ofício nº 0010/93-GAB/CEICT, de 14 de janeiro de 1993.

RESOLVE:

-1

Art. 1º - Designar GRAÇA DE NA-ZARÉ RAMOS QUEIRÓZ, Agente Administrativo, Classe B, Padrão IV, ORIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, Agente Administrativo, Classe B, Padrão IV e ARTEMIO CARDOSO DO NASCIMENTO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe D, Padrão I, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Administração para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão encarregada de elaborar o INVENTÁRIO FÍSICO DE MATE-RIAL DE CONSUMO da Coordenadoria Estadual de Indústria, Comércio e Turismo, referente ao exercício de 1992, no período de 25 à 29 de janeiro de 1993.

Dê-se ciência e publique-se.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ES-TADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-AP, 20 de janeiro de 1993.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES Secretário de Estado da Administração

PORTARIA (P) № 029/93-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295 de 18.12.91 e tendo em vista o que consta do Memo. nº 057/92-DSARH/DRH/SEAD,

RESOLVE:

Designar SIDNEY TORRES FREIRE, Administrador, código NS-527, classe "C", padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção/SEAD, código CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular que entrou em gozo de férias no período de 14/01 a 02/02/93.

Macapá-AP, em 21 de janeiro de 1993

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES Secretário de Estado da Administração

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº OO1 / 93-CPL/CEA

O Governo do Estado do Amaya, representado pelo sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo De creto nº 1297 de 28 de agosto de 1992, torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento e abertura dos envelopes de documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, referente a CONCORREN CIA PÚBLICA Nº 001/93-CPL/GEA, fica adiada para o dia 18 de fevereiro de 1993, mantendo-se o mesmo horário e local, em decorrência do atraso na publicação do Aviso do Edital no Diário da União.

Macapá, 05 de fevereiro de 1993. JOEL NOGUEIRA RODRIGUES Presidente da CPL/GEA

AVISO DE LICITAÇÃO

PAULO ROBERTO PENHA TAVARES

Diretor
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial
RUTH ENEIDA N. ANAICE DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cándido Mendes, 458 - Centro

Fone: (096) 222-5364 - (096) 223-3444

Ramais: 176 - 177 - 178 Fax: (096) 212-4321

Cep 68,900 - Macapá - AP

Telex: 96 - 2361

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/93- CPL/GEA
O Governo do Estado do Amapá, representado pela

sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo DECRE TO Nº 1297 de agosto de 1992, torna público para conhe cimento dos interessados, que fará realizar licitação ne Modelidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/93-CPL/GEA, re gida pelo DECRETO-LEI Nº 2.300/86, de 21 de novembro đ€. 1986 e suas alterações subsequentes no dia 12 de março de 1993, as 10 00 horas, que tem como OBJETO A CONTRATA ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO ESTADO.

Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS TECNICA e PREÇO, serão recebidos em reunião a ser realizada no horário supra mencionado, na sala da CPL, nas dependencias do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, situado na Rod. BR-156, KM-1,8, Bairro São Lazaro, Macapa-Ap.

O Edital e seus anexos, bem como outras informa ções pertinentes a CONCORRÊNCIA PÚBLICA em referencia, po derão ser obtidos no local anteriormente citado, no hora rio das 07.30 às 13:30 horas, a partir da data da publica ção deste Aviso.

Os interessados na aquisição deste Edital, deve rão recolher, através de Depósito Bancário, no valor de CR\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), em nome do Governo do Estado do Amapá, Conta nº 11.815-X, devendo apresentar junto a CPL/GEA, o comprovante de recolhimento de deposito da taxa, quando lhe será formecido o Edital e seus anexos. O formulário para deposito deverá ser fornecido pela Divisão de Controle Financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, sala 14, Terreo.

Macapá, 05 de fevereiro de 1993.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Presidente da CPL/GEA



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

PREÇOS DE ASSINATURAS

Assinatura Trimestral Cris 558.144,00

Assunatura Trimestral/Com remeaca
postel Cris 967.450.00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

Modelo I Cris 500.00

800.00

Cr\$ 1,300,00

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial aomente serão aceitos se apresentadas nas laudas padrão do DiO (Modelo I, II e III), ancaminhadas através de Oficio ou Memorando



PREÇO DE VENDAS AVULSAS 8.000,00 Exemplar. Exemplar Atrasado 12.000,00 PREÇU DE PUBLICAÇÕES Centimetro composto em lauda padrão 75.200,00 82.500.00 Centimetro para compor.... Crs Cr\$ 9.745,920.00 Página exclusiva ... Cr\$ 130,000.00 Proclama de Casamento O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas HCRÁRIO DE ATENDIMENTO Horario: das 07:30 % 13:30 horas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 114/93

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 18 — Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amapa, pelo periodo de um ano,a par tir de 01 de fevereiro de 1993, com onus para este Tribunal Regional Eleitoral, os servidores ADMIR CASTRO DOS SANTOS e DANIEL PICANÇO MONTEIRO, Agentes de Segurança Judiciaria,Co digo TRE-AJ 024, Nivel Intermediario, Classe C, Padrão V, Criado pela Lei nº 8.434, de 16 de junho de 1992.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cum-

pra-se.

Macapa-Ap, 01 de Fevereiro de 1993.

(a) Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ Presidente do T.R.E./AP

PORTARIA Nº 116/93

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a passagem da data alusiva ao aniversário dos 235 anos da cidade de Macapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facul tativo na Justiça Eleitoral no dia 04 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - A fim de receber corres pondência e chamados urgentes, sobretudo do T.S.E., deverão a Secretaria de Coordenação Eleitoral e de Informática e o Cartório Eleitoral da 2º Zona, cum prir plantão no horário normal de expediente.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 1993.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ Presidente

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

ÉN VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA
ABAIXO:

A DOUTORA SUELI PEREIRA PINI, IM. Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Nacapa, na forma da Lei abaixo, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juizo corre em seus tramites um processo em que e acusado FRANCISCO FERREIRA MATOS, vulgo "Ceara", brasileiro, solteiro, garimpeiro, filho de Manoel Etevinos Matos e Maria do Socorro Ferreira Matos, como incurso nas penas do art. 155, "Caput", do CPB. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:52 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que devera comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2º via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres dias do mes de fevereiro de mil noveçentos e noventa e três. Eu Dose Colares Chammachi, Tecnico Judiciario, o datilografie e Burgo. Maria Darlene Coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo corre em seus tramites um processo em que e acusado ANTONIO TEIXEJRA MOURA, brasileiro, solteiro, eletricista, filho de Jose Teixeira Noura e Maria Alnir Moura, como incurso nas penas do art. 155, "Caput", do CP. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado nao o haver encontrado nesta Comarca, nao sendo possivel cita-lo pesso-almente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no dia 01.03.93, as 11:54 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que devera comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres dias do mes de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e tres, Europe Jose Colares Chammachi, Tecnico Judiciario, o datiaggrafei e Europe Maria Darlene coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

SUELI PEREIRA PINI Vuiza de Direito EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA

A DOUTORA SUELI PEREIRA PINI, MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, na forma da Lei abaixo,

etc...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo
de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste
Juizo corre em seus trâmites um processo em que e acusado
ALCIR CONCEIÇÃO DE JESIS, brasileiro, solteiro, filho de
Alcides Lobato de Jesus e Jacira da Silva Conceição, como
incurso nas penas do art. 155, §§ 1º e 4º, do CP. E como
tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não o
haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-lo
pessoalmente, cita-o pelo presente a compareçer neste
Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB,
1737, no dia 01.03.93, as 11:48 horas, a fim de ser
interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos
ulteriores termos do processo a que devera comparecer, sob
pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o
presente EDITAL, cuja 2º via ficara afixada no lugar de
costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres dias do mes
de fevereiro de mil novecentos e noventa e tres. Eu
Jose Calares Chammachi, Tecnico Judiciario, o datilografei
e Eu
Maria Darlene Coelho Barbosa, Chefe de Secretaria
subscrevo.

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo corre em seus tramites um processo em que e acusado MILTON KLEBER MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor, filho de Manoel Raimundo dos Santos e Maria de Lourdes Miranda dos Santos, como incurso nas penas do art. 129, § 6º, do CPB e art. 32, 34 e 6² da LCP. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado nao o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:50 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que devera comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres dias do mes de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e tres. Eu CDE Jose Colares Chammachi, Tecnico Judiciario, o datilografei e Eu Maria Darlene coelho Baroosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

SUELI PEREIRA PINI Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA SUELI PEREIRA PINI, MM. Juiza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapa, na forma da Lei abaixo, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 días virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juizo corre em seus tramites um processo em que e acusado DAVID DA SILVA ERITO, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, filho de Emiliano Brito e Dedina Antonia da Silva, como incurso nas penas do art. 155, §§ 1º e 4º, IV, do CPB. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possivel cita-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a compareder neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:44 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que devera comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2º via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos três dias do mes de fevereiro de mil novecentos e noventa e três. Eu Justica Para Ghammachi, incontos e noventa e três. Eu Justica Para Colares Ghammachi, incontos e noventa e três. Eu Justica Para Darlene Coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subsorevo.

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo corre em seus tramites um processo em que são acusados ELIUDE PINHEIRO SILVA, brasileiro, casado, despachante, filho de Carlos Limeira Silva e Benedita Pinheiro Silva, JOSÉ TORRES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Pedro Favacho de Araujo e Florença Torres de Araujo, RENALDO MALAFAIA MARTINS, brasileiro, solteiro, mecanico, filho de Remiro de Squza Martins e Benvinda Marta Malafaia e JOÃO DE ALMEIDA HELEM FILHO, brasileiro, solteiro, braçal, filho de João de Almeida Belem e Maria Almeida Rego, como incursos nas penas do art. 155, "Caput", o 18 denunciado e art. 180, "Caput", todos do CPB, os demais denunciados. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não os haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer peste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:46 horas, a fim de serem interrogados, promoverem suas defesas e serem notificados dos ulteriores termos do processo a que deverão comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dada e passado nesta cidade, aos três dias do mes de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e três. Bu, OD Jose Colares Chammachi, Tecnico Judiciario, o datilografei e Rum Maria Darlene coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

SUELI PEREIRA PINI Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA

A DOUTORA SUELI PERETRA PINI, MM. Juiza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapa, na forma da Lei abaixo, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juizo corre em seus trâmites um processo em que e acusada GIISENIA LIRA DA SILVA, brasileira, solteira, comerciaria, filha de Raimundo Renato da Silva e Constantina Lira Silva, como incursa nas penas do art. 155, § 4º, II, c/c 71, todos do CPB. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não a haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-la pessoalmente, cita-a pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia Ol.O3.93, as 11:40 horas, a fim de ser interrogada, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres dias do mes de fevereiro de mil novecentos e noventa e três. Eu. Dose Colares Ghammachi, Teonico Judiciario, o datilografei e Bu. Maria Darlene Coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo corre em seus tramites um processo em que e acusado IVANILIO MARINHO DE PINTO, brasileiro, solteiro, garimpeiro, filho de Antônio Soares Pinho e Maria Pinho da Silva, como incurso nas penas do art. 129, "Caput", do CPB. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a compareçer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:42 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que devera comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2º via figara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres dias do mes de fevereiro de hum mil noveembos e noventa e três. Eu Dose Colares Chammachi, Tecnico Judiciario, o datilografei e Eu Maria Darlene coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

SUELI PEREIRA PINI Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABATXO:

A DOUTORA SUELI PEREIRA PINI, MM. Juiza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapa, na forma da Lei abaixo,

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, cu dele tiverem conhecimento, que neste Juizo corre em seus trâmites um processo em que e acusado ALBERTO CARLOS BARBOSA DA SILVA, vulgo "Bigo", brasileiro, solteiro, motorista, filho de João Pacheco da Silva e Regina Barbosa da Silva, como incurso nas penas do art. 129, "Caput", c/c o 61, II, letra "C", todos do CPB. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a compareçer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:36 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que devera comparecer, sob pena de revella. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2º via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e tres. Eu Jose Colares Ghammachi, Tecnico Judiciario, o datilografei e Eu Maria Darlene Coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subserevo.

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo corre em seus tramites um processo em que são acuşados DARCY DE JESUS OLIVEIRA, brasileira, solteira, domestica, filha de Odilio Pessoa de Oliveira e Maria Djanira de Jesus e ANDRÉ FERREIRA TAVARES FILHO, brasileiro, solteiro, filho de Andre Ferreira Tavares e Maria das Graças Lobato Maciel, como incursos nas penas do art. 129, "Caput", do CPB. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não os haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia Ol.03.93, as 11:38 horas, a fim de serem interrogados, promoverem suas defesas e serem notificados dos ulteriores termos do processo a que deverão comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres diás do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e tres. Eu, Jose Colares Ghammachi, Tecnico Judiciario, d datilografei e Eu to Maria Darlene coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

SUELI PEREIRA PINI Juiza de Direito

A DOUTORA SUELI PEREIRA PINI, MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapa, na forma da Lei abaixo,

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juizo corre em seus tramites um processo em que é acusado AIRES MARTINS RIBEIRO, vulgo "Goiano", brasileiro, solteiro, camelô, filho de Osvaldo Ribeiro e Aurora Martins Ribeiro, como incurso nas penas do art. 180, do CP. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a compareçer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:32 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que devera comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres dias do mes de fevereiro de mil novecentos e noventa e tres. Euro Jose Colares Chammachi, Tecnico Judiciario, o datilografei e Euro Maria Darlene Coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo corre em seus trêmites um processo em que e acusado EINANES PENA DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem profissao definida, filho de Erondina Pena da Silva, como incurso nas penas do art. 129, "Caput", do CP. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possivel cita-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:34 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que devera comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres ilas do mes se fevereiro de hum mil novecentos e noventa e Ghammachi, Tecnico Judiciario, o datilografei e Butta Maria Darlene coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

SUELI PEREIRA PINI Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O FRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA SUELI PEREIRA PINI, MM. Juiza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapa, na forma da Lei abaixo,

FAZ SAHER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juizo corre em seus tramites um processo em que e acusado ANTÔNIO MORAES PEREIRA, vulgo "Ceara", brasileiro, soltei-ro, braçal, filho de Miguel Rodrigues Pereira e Maria Moraes Pereira, como incurso nas penas do art. 129, § 1º, incisos I e II, do CPB. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito à Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:28 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a comparecem con processo a processo a comparecem con comparecem con processo a comparecem con processo a comparecem con comparecem con contractor con comparecem con contractor contractor con contractor con contractor con contractor con contra defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres dias do res de fevereiro de mil noveçentos e noventa e tres. Eu, Jose Colares Chammachi, Tecnico Judiciario, o datilografei e Eu Maria Darlene Coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo corre em seus trâmites um processo em que é acusada FRANCISCA LIMA CAMPOS DOS SANTOS, vulgo "Francis", brasi-leira, casada, cozinheira, filha de Manoel Lima Rodrigues e leira, casada, cozinheira, filha de Manoel Lima Rodrigues e Benedita Campos Rodrigues, como incursa nas penas do art. 129, "Caput", do CP. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado nao a haver encontrado nesta Comarca, não sendo possivel cita-la pessoalmente, cita-a pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:30 horas, a fim de ser interrogada, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo a cua devera comparecer, sob pena de resulta en pena comparecer. que devera comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos três dias do mes de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e três. El, Dose Colares Chammachi, Tecnico Judiciario, o datilografei e El, Maria Parlese coelho Barbosa. Chefe de Sarpetaria subscrevo. Darlene coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

> SUELĮ PEREIRA PINI Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA SUELI PEREIRA PINI, MM. Juiza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapa, na forma da Lei abaixo,

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juizo corre em seus tramites um processo em que e acusado RAIMUNDO MONTEIRO SOARES, brasileiro, mecanico, filho de Avelino Ferreira Soares e Davina Monteiro Soares, como incurso nas penas do art. 129, "Caput", do CP. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-lo pes-soalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:24 horas, a fim de ser interrogado promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que devera comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente **EDITAL**, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos três dias do mes de fevereiro de mil novecentos e noventa e três. Eu lose Colares Chammachi, Tecnico Judiciario, o datilografei e Eu la Maria Darlene Coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo corre em seus trâmites um processo em que e acusado JUDA BENHUR DOS SANTOS LEMOS, brasileiro, solteiro, filho de Altamir Cavalcante Lemos e Maria Amelia dos Santos Barbosa, como incurso nas penas do art. 209, c/c os arts. 70, II letra "g" e 53 do Codigo Penal Militar. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-lo pessoencontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-lo pesso-almente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edifício do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:26 horas, a fim de ser interrogado, dia 01.03.93, as 11:26 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que devera comperecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e hassado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos três dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e três. Eu. Jose Colares Chammachi, Técnico Judiciario, b datingrafel e Eu. Maria Darlene coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

SUELĮ PEREIRA PINI Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA

A DOUTORA SUELI PEREIRA PINI, MM. Juiza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapa, na forma da Lei abaixo,

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo tiverem connecimento, que neste Juizo corre em seus tramites um processo em que e acusado RAIMINDO NONATO ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, garimpeiro, filho de Raimundo Alves de Souza e Josefa Alves Carvalho de Souza, como incurso nas penas do art. 129, "Caput", do CPB .E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certifiçado nao o haver encontrado nesta Comarca, nao sendo possível cita-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, às 11:20 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que devera comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficara afixada no garimpeiro, filho de Raimundo Alves de Souza e Josefa Alves e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos três dias do mes de fevereiro de mil novecentos e noventa e três. Eu, Jose Colares Ghammachi, Tecnico Judiciario, o datilografei e Billa Maria Darlene Coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo corre em seus trâmites um processo em que e acusado REGINALDO RODRICLES, brasileiro, solteiro, carpinteiro, filho de Maria Antonia Rodrigues, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso IV, do CPP .E. como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado nao o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possivel cita-lo pessoalmente, itacita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:22 horas. a fim de ser interrogado,

promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos promover sua delesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres dias do mes de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e tres. Eu, Jose Colares Chammachi, Tecnico Judiciario, o datilografei e Eu Maria Darlene coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

> SUELI PEREIRA PINI Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA

A DOUTORA SUELI PEREIRA PINI, MM. Juiza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapa, na forma da Lei abaixo,

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste izo corre em seus trâmites um processo em que e acusado Juizo corre em seus tramites um processo em que e acusado JOAQUIM FROES FILHO, brasileiro, casado, motorista, filho de Joaquim Anacleto Froes e Petrolina Aroucho Froes, como incurso nas penas do art. 121, $\S\S$ 3º e 4º, do CPB. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:18 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três. Eu Jose Colares Ghammachi, Tecnico Judiciario, o datilografei e Eu, Maria Darlene Coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo corre em seus tramites um processo em que são acusados CLEMENTINO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, desempregado, filho de Francisco Egonio da Conceição e Maria Joaquina Figueiredo, JOSÉ MARTINS DE CAMEIO, brasileiro, casado, comerciante, filho de Serafim de Camelo brasileiro, casado, comerciante, filho de Seratim de Camelo de Paulo e Joana Martins Camelo, WIISON PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comeciante, filho de Francisca Pinheiro dos Santos, JOSE NELSON DE MOURA, brasileiro, casado, comerciante, filho de Geraldo Lopes de Moura e Cristina Felix de Moura, IJIZ LOPES DE MOURA, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Geraldo Lopes de Moura e Cristina Felix de Moura e FRANCISCO XAVIER DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, filho de Francisco Xavier da Silva e María do Carmo da Silva, como incursos nas penas do art. 155, §4º, II, do CPB, o 1º acusado e art. 180, §1º, do CP, os demais acusados. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não os haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 12:02 horas, a fim de serem interrogados, promoverem suas defesas e serem notificados dos ulteriores termos do processo a que deverão comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de modos e passado o presente DITAL, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres dias do mes de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e tres. Eu Jose Colares Chammachi, Tecnico Jubraiario, o datilografei e Eu Maria Darlene coelho Bartosa, Chefe de Secretaria subscrevo. subscrevo. SUELI PEREIRA PINI Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA

A DOUTORA SUELI PEREIRA PINI, 184. Juiza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapa, na forma da Lei abaixo,

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juizo corre em seus tramites um processo em que e acusado RAIMUNDO DE JESUS DOS REIS, vulgo "Damundo", brasileiro, solteiro, braçal, filho de Paulo Gomes dos Reis e Georgete Costa de Jesus como independente de le le le como de la como de l Costa de Jesus, como incurso nas penas do art. 155, do CP. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado nao o haver encontrado nesta Comarca, nao sendo possivel cita-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 12:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que devera comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres dias do mes costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres dias do mes de fevereiro de mil novecentos e noventa e tres. Eu. Jose Colares Charmachi, Tecnico Judiciario, o datilografei e Eu. Juria Darlene Coelho Barbosa, Chefe de Secretaria

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo corre em seus trâmites um processo em que e acusado EDIO DOS SANTOS PINHEIRO, vulgo "Variola", brasileiro, solteiro, comerciario, filho de Francisco de Souza Pinheiro, e Raimunda dos Santos Pinheiro, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, II e IV, do CP. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 12:10 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que devera comparecer, sob pena de revelia.

Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL,

cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e

passado nesta cidade, aos tres dias do mes de fevereiro de

hum mil novecentos e noventa e tres. Eu. Jose Colares

Gharmachi, Tecnico Judiciario, o datilografei e Eu. Ma
mia Danlena coalho Barrassa. Chafe da Servatumia a barrassa. ria Darlene coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

> SUELI PEREIRA PINI Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA

A DOUTORA SUELI PEREIRA PINI, MM. Juiza de Direito da 5º Vara Criminal da Comarca de Macapa, na forma da Lei abaixo,

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste.

Juizo corre em seus trâmites um processo em que é acusado JOÃO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, braçal, filho de Antônio dos Santos Rocha e Amanda dos Santos Rocha, como incurso nas penas do art. 129, do CP. E como tenha o Oficial de Justiça deste Juizo, certificado não haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:56 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente **EDITAL**, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres dias do mes de fevereiro de mil novecentos e noventa e três. Eu Jose Colares Chammachi, Tecnico Judiciário, o datilografei e Eu, Maria Darlene Coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 15 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juizo corre em seus tramites um processo em que é acusado VENTURA BRAZ DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, sem profissão, filho de Manoel Gregorio da Conceição e Maria Carlota de Conceição. da Conceição, como incurso nas penas do art. 129, § 2º, V, c/c art. 69, do CPB. E como tenha o Oficial de Justiga deste Juizo, certificado nao o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível cita-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juizo, no Edificio do Forum desta Comarca, sito a Av. FAB, 1737, no dia 01.03.93, as 11:58 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que devera comparecer, sob pena de revelia. Para conheci-mento de todos e passado o presente **EDITAL**, cuja 2ª via ficara afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos tres dias do mes de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e tres. Bu, D Jose Colares Chammachi, Tecnico Judiciario, o datilografei e Eu. Maria Darlene coelho Barbosa, Chefe de Secretaria subscrevo.

> SUELI PEREIRA PINI Juiza de Direito

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MINISTÉ RIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 28, item 18 do Decreto (N) nº 0076 de 24 de maio de 1991, torna público que a lista de antiguidade dos Membros do Ministe rio Público, até 31 de dezembro de 1992, é a se suinte:

- Procuradores de Justiça;

1 - Raimunda Clara Banha Picango

- Jair Jose de Gouvea Quintas 3 - Maria do Socorro Milhomem Mon

Teiro Fernando Luiz França

5 - Sidney de Melo

6 - Antônio Pereira de Almeida

7 * Marcio Augusto Alves 8 - Judith Gonçalves Teles 9 - Nicolau Eladio Bassalo Crispino

10 - Joel Sousa das Chagas 11 - Manoel de jesus Ferreira de Bri

- Promotores de Justiça de 3ª entran II

1 - Ernandes Lopes Pereira

2 - Jayme Henrique Ferreira

3 - Estela Maria Pinheiro do Nasci

mento Sa 4 - Maricélia Campelo da Silva

5 - Alcino Oliveira de Moraes

6 - Jorge Luis Canezin 7 - Rosemary Cardoso de Andrade 8 - Mauro Guilherme da Silva Couto

9 - Valcir Marvulle

10 - Eldete Silva Aguiar

11 - Glaucia Porpino Nunes

12 - Eraldo Afonso Zampa 13 - Ivana Lucia Franco Cei

14 - Maria Luiza da Cunha

III - Promotores de Justiça de 2ª entrar cia :

1 - Célio Pimenta Freire Júnior

2 - Eder Geraldo Abreu 3 - Manuel Felipe Menezes da Silva

Junior 4 - Marco Antônio Vicente

5 - Paulo da Veiga Moreira Promotores de Justica de 1ª entran

1 - Andrea Guedes Gato

IV

2 - Moisés Rivaldo Pereira

3 - Eli Pinheiro de Oliveira 4 - Aldeniz de Sousa Diniz

- Promotores de Justiça Substitutos:

1 - Eliana Mena Cavalcante 2 - Ricardo José Ferreira

- José Maria Tavares 4 - José Oswaldo Carão

5 - Pedro Rodrigues Gonçalves Leite

Macapá-AP., O5 de fevereiro de 1993.

SIDNEY DE MELO Procurador Geral de Justiça Interino

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 001, de 03 de fevereiro de 1993.

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo nº 035 Inciso XVII, do Decreto 0076 de 24 de maio de 1991 e Porvaria nº 232, de 18 de dezembro de 1992.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORTA GERAL

PORTARIA Nº 002, de 03 de fevereiro de 1993.

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e

tendo em vista o disposto no Artigo nº 035 Inciso XVII, do Decreto 0076 de 24 de maio de 1991 e Portaria nº 232, de 18

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ OSWALDO CARÃO, Promotor de Justiça Substituto para atuar na Comarca de Amepa, no período de O3 de fevereiro a O3 de março

do corrente ano.

se e cumpra-se.

de dezembro de 1992.

do corrente ano.

que-se e cumpra-se.

Designar a Dra. ELIANA MENA CAVALCAN-

Macapa, 03 de fevereiro de 1993.

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 03 de 03 de fevereiro de 1993.

TE, Promotora de Justiça Substituta para atuar na Comarca de MAZAGÃO, no periodo de 03 de fevereiro a 03 de março A CORRECEDORA GERAL DO MINISTÉRIO MBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo nº 035 Inciso XVII, do Decreto 0076 de 24 de maio de 1991 e Portaria nº 232, de 18 Dê-se ciência, registre-se, publique-

Considerando necessidade de ser designados membros de Instituição para fiscalização da distribuição dos feitos judiciais, conforme Portaria nº 102/92 da CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Designar por escala, conforme segue snexo, os seguintes Promotores de Justiça, para presenciar a distribuição que realizar-se-a em audiencia pública, diariamente as 08:00 horas da manha no Cartorio

FEVEREIRO: DE 01 a 05 MACAPÁ.

Drª. Rosimary Cardoso de Andrade.

Dr. Jorge Luis Canezin. SANTANA: Dr.Eder Geraldo de Abreu. Dr. Manoel Felipe Menezes da Silva Júnior. DE O8 a 12 - MACAPÁ. Dr. Maricelja Campelo da Silva. Drª. Ivana Lucia Franco Cei.

Dra. Maria Luiza da Cunha. Dr. Eraldo Afonso Zampa.

Revogam-se as disposições em con-

de dezembro de 1992.

RESOLVE:

de Distribuição :

Dr.Celio Pimenta Freire Junior. Dr. Marco Antonio Vicente.

FEVEREIRO: DE 15 a 19 - MACAPÁ

Dr. Marco Antônio Vicente. Dr. Eder Geraldo Abreu.

trario.

que-se e cumpra-se.

Dê-se ciência, registre-se, publi-Macapá, 03 de fevereiro de 1993.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANO

CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORTA GERAL

PORTARIA Nº 004, de 05 de fevereiro de 1993.

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo nº 035 Inciso XVII, do Decreto 0076 de 24 de maio de 1991 e Portaria nº 232, de 18 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Conceder a Dra. ELIANA MENA CAVALCAN-TE, Promotora de Justiça Substituta, ferias no período de 02 de março à 02 de abril de 1993. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapa,03 de fevereiro de 1993.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.



EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

WALBER FARIAS DA ROCHA, residente a Rua Leopoldo Macha do, 2075, comunica que foi Extraviado o Certificado de Exa mes em Massa feito em 1991, emitido pela SEEC

Macapá-Ap, 08 de fevereiro de 1993.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Macapa, 03 de fevereiro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se, publi-

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO AMAPÁ RESOLUÇÃO Nº 004/93-FIAP

> REGULAMENTA A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, ES TABELECIDA NO ART. 8º, INCISO IV DA CONSTI TUIÇÃO FEDERAL DE 1988, A SER COBRADA DAS EM PRESAS E DEMAIS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS ECONÔMICAS DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, DE ACORDO COM O ART. 577 DA CLT.

.O Presidente do Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Amapá-

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, caput e seu inciso IV da Constituição Federal, que, ao garantir a liberdade sindical, outorgou às Assembléias Gerais das Intidades Sindicais a função de fixar a contribuição para custeio do Sistema Confederativo da Repre sentação Sindical respectiva;

CONSIDERANDO o disposto na letra h do art. 3º do Estatuto desta Federação,

CONSIDERANDO, ainca, a decisão plenária tomada na Reunião Extraordinária do Com selho de Representantes, reslizada no dia 27 de janeiro de 1993.

RESOLVE:

ART. 19- Implantar na Federação das Indústrias do Amapá-FIAP, a Contribuição Con federativa estabelecida no art. 8º, inciso IV da Constituição Federal, objetivando o cus teio do Sistema Confederativo.

Art. 29- A Contribuição Confederativa de que trata esta Resolução, tem base nos princípios constitucionais previstos no art. 8º da Lei maior, e devida pelas empresas e demais integrantes das categorias econômicas representadas pela FIAP, aos Sindicatos, Fe deração e Confederação Jacional da Indústria-CNI, com valores fixados na forma abaixo:

1- A Federação das Indústrias do Amapá-FIAP, fixará parâmetros, através do Conse lho de Representantes, os quais serão homologados pelas Assembléias Gerais dos seus Sindi

 \S 1º-- A Contribuição Confederativa será cálculada em função da atividade da empresa, respeitada a base territorial da Entidade Sindical da respectiva ca

§ 2º-- Quando a empresa realizar diversas atividades econômicas sem que nenhuma delas seja prepoderante, cada uma dessas atividade será incorporada a respctiva categoria econômica, sendo a Contribuição Confederativa devida a Entidade Sindical representativa da mesma categoria.

§ 3º- Entende-se por entidade prepoderante aquela para cujo obtenção todas as de mais atividades convirjam, exclusivamente, em regime de conexão funcional.

ART. 3%— A Federação adotará como base de cálculo à Contribuição Confederativa, o montante bruto da folha de pagamento dos empregados do contribuinte, do mês anterio da data do recolhimento, sob a alíquota de 4% (quatro por cento), de acordo com a tabela

FAIXA	VALOR FOLH	A DE PAGAMENTO	ALÍQUOTA	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO		
01	até	2.500.000,00	CONT. MÍNIMA	100.000,00		
02	acima de	2,500,000,00	4%	4% x FOLHA DE PAGAMENTO	_	

§ 1º- Na hipótese de inexistir folha de pagamento do contribuinte o mesmo reco lhera a taxa minima de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

§ 2º- As filiais de empresas, cuja a sede se situar fora da base Federativa do Amapá, farão o cálculo da Contribuição Confederativa de acordo com a tabela acima.

§ 3%- Em qualquer caso, inclusive quando se tratar de agentes autonômos da indús tria, o valor da Contribuição Confederativa não poderá ser inferior a 25% da Contribuição Minima Anuais, que será atualizada monetária e mensalmente pelo IGP, respeitada a propor cionalidade prevista no Paragrafo Único do art. 4º.

ART. 49- A Contribuição Confederativa deve ser recolhida de uma só vez, contribuintes até 31 de março.

§ ÚNICO - O Contribuinte que se estabelecer após o mês de recolhimento, pagará a Contribuição Confederativa no mês correspondente ao inicio de sua atividade, proporcional mente ao número de meses restantes até o término daquele ano civil.

ART. 5º- A Falta de recolhimento da Contribuição Confederativa na época propria acarretará ao contribuinte reajuste monetário incidente sobre o valor da Contribuição que tomará como base IGP-M, além de juros de mora de 1% ao mês de acordo com tabela abaixo, so bre o valor corrigido:

		P	E	R	Í	0	D	0	MULTA
Até	30	dia	us						10%
De	30	a	60	d	ias			7-11-1	20%
De	60	di	as	em	dia	inte			30%

§ ÚNICO - Poderá o Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Ama pa, a qualquer tempo, deliberar a adoção de outro índice que se destine a substituir

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

TABELA DE PREÇOS

500.00 800,00

1.300,00

ASSINATURAS

Cr\$ 558.144,00 **PREÇOS DOS GABARITOS**

PRECOS DE VENDAS AVULSAS

8.000,00 12.000,00

PRECO DE PUBLICAÇÕES 75.200,00 82,500,00 Cr\$ 9.745.920,00 130,000,00

A Imprensa Oficial esclarece aos assinantes que:

- * as assinaturas do Diário Oficial são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- * as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicad * as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para
- evitar interrupção nas remessas em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimátivo.

- PARA ASSINANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

 * Não há necessidade de solicitação de orçamento para Assinatura do Diário Oficial.

 * O empenho de verba deve ser feito mediante o uso da tabela acima.

 * O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da nota de empenho
- ou do cheque.

 * O pagamento deverá ocorrer no máximo em 15 dias.

PARA OS DEMAIS ASSINANTES

Enviar o pedido juntamente com o cheque nominal ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Amapá.

IMPORTANTE

SOMENTE FAÇA SUA ASSINATURA NO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.
NÃO MANTEMOS: VENDEDORES, INTERMEDIÁRIOS OU CREDENCIADOS PARA COLETA DE **ASSINATURAS A DOMICÍLIO**

ART. 68- Adotar-se-á sistema único de arrecadação da Contribuição Condeferativa, até que os Sindicatos organize, seu próprio mecanismo de arrecadação, que será disciplinado por convênio a ser celebrado pela Federação das Indústrias do Amapá e a Caixa Econômica Federal-CEF, o qual preverá, dentre outras condições, as seguintes:

I- Adoção de modelo uniforme de ficha de compensação bancária, nos moldes facultados pelo Banco Central do Brasil a ser utilizado por qualquer estabelecimento bancário em todo território nacional;

II- É obrigação da Caixa Econômica Federal repassar à FIAP e aos Sindictaos a par te que lhes couber na arrecadação da Contribuição Confederativa, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 7° ;

III- É obrigação da Caixa Econômica Federal fornecer a Federação das Indústrias do Amapá, quantidade suficiente de fichas de compensação bancária de maneira e viabilizar a arrecadação no Amapá.

§ ÚNICO - Nos locais onde não houver agências de estabelecimento bancários, fe culta-se à FIAP a celebração de convênio similar com a Empresa de Correios e Telegrafos - ECT, que atuará como agente captador da Contribuição Confederativa e se obrigará a repas sar imediatamente os valores recolhidos a CEF.

ART. 79- Após o recolhimento das Contribuições, a instituição financeira convenia da repassará, no prazo máximo a 4 (quatro) dias às Entidades do Sistema Confederativo os valores de acordo com os seguintes percentuais:

 I- para os Sindicatos
 .75%

 II- para a Federação
 .20%

 III- para a Confederação
 .5%

§ 19- Para os fins de repasse serão observados, ainda, os seguintes critérios:

 a) Inexistindo Sindicato que represente a categoria econômica da Indústria a e pertença o contribuinte o percentual a ser repassado para a Federação das Indústrias do Amapá, será de 95% e para a Confederação 5%.

b) No caso de existência de Sindicato Nacional deverão ser observados os critérios de partilha prevista no art. 7º.

ART. 8º- Os Sindicatos filiados deverão homologar a presente Resolução no prazo de 30 dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, autorizando a arreca dação é repasse da Contribuição Confederativa à Federação das Indústrias do Amapá.

ART. 9º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Federação das Indústrias do Amapá-FIAP., em 02 de fevereiro de 1993.

Francisco Leite da Silva PRESIDENTE

OBS: APROVADO NA REUNIÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1993.

Instrumento de Rescisão de Termo Doação entre que sí fazem, por reciproco. acordo O ESTADO DO MAMAPÁ 0 e VOLUNTARIADO NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO, abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento, e nos melhores

RESCINDENTE, O ESTADO DO AMAPÁ, representado por seu Governador ANNIBAL BARCELLOS, brasileiro, casado, Militar da Reserva, e de outro lado, como SEGUNDO RESCINDENTE, o GRUPO VOLUNTARIADO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, entidade filantrópica, com sede nesta Cidade, representada por sua Presidente MARIA APARECIDA DOS SANTOS SALOMÃO, brasileira, casada, do lar, resolvem ajustar, estabelecer e firmar o que segue.

I - Por instrumento datado de 14 de novembro de 1991, as partes avançaram, através de TERMO DE DOAÇÃO, sendo doador o PRIMEIRO RESCINDENTE e Donatária a SEGUNDA RESCINDENTE, a doação da Lancha denominada "Tumocumaque" para destinar-se à prestação de serviços assistenciais.

II - Não convindo, por conveniências recípocras, mais as partes que firmaram o TERMO DE DOAÇÃO, manter o ajuste nos termos em que foi concretizado, decidem, de forma irrevogável e irretratável, PRIMEIRO RESCINDENTE e SEGUNDA RESCIDENTE, declarar, para todas as consequências de direito, rescindido o supra mencionado TERMO DE DOAÇÃO, conferindo-se plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer a presente sempre boa, de paz, firme e valiosa, em juizo ou fora dele, por sí, seus herdeiros e sucessores.

III - A Lancha "Tumocumaque" volta às plenas propriedade e posse do PRIMEIRO RESCINDENTE, o ESTADO DO AMAPÁ, que decidirá sobre sua destinação.

IV - A presente Rescisão será publicada no Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento, em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, também no fim assinadas.

PRIMEIRO RESCINDENTE - CGC nº 00.394.577/0001-25

SEGUNDA RESCINDENTE - CGC nº 34.932.467/0001-91

Testemunhas

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura Municipal de Mazagão

DESPACHO NORMATIVO

Gabinete do Prefeito

Ao assumir a Prefeitura Municipal de Ma zagão, apressei-me, como me cabe, em conhecer a realidade administrativa da Instituição em toda sua extensão.

Nesse primeiro percurso, deparei-me com um quadro administrativo arruinado, eivado de ir regularidades e sem qualquer direcionamento. Poderia aqui apontar item por item de minha afirma ção. Não o faço entretanto, por ser o assunto alheio ao objetivo desse despacho que, desde ja, o tenho por normativo, uma vez que se preste a regular inclusive situações futuras, se identicas.

Reporto-me neste, portanto, tão somente do funcionalismo público municipal e, em via de consequência, a Lei 176/92--PMMz, de 30 de outubro de 1992.

 $^{\circ}$ b) Os arts, 4° , 7° e 8° da Lei 176/92 - PMMz que efetiva os empregados mensalistas e recibados é inconstitucional, face ac CF e a CE.

Ora, não me cabe contrariar a Lei, Constitucional ou Infra-Constitucional, mas, ao contrario, respeitá-la, ainda que o ato que aqui condeno tenha sido de iniciativa deste poder executivo, sob pena de ser responsabilizado penal, civel e administrativamente.

Ante ao exposto, atento as particularidades técnicas assentadas no parecer jurídico, que adote como parte integrante deste Despacho,

Essa lei, essencialmente, ao unificar o Regime Jurídico municipal, tornando-o Estatuta - rio, transforma os empregos em cargos públicos, a lem de criar novos cargos.

Em princípio, a lei como um todo, e especialmente na parte em que efetiva todos os empregados Celetistas e Recibados, me parecem, em solitário julgamento, ilegal.

Dada, entretanto, a delicadeza do caso que, sem dúvida, interfere diretamente no mais profundo sentimento de cada um dos cidadãos empregados deste poder, diligenciei em constituir advogado de reconhecida idoneidade e conhecimento para emitir parecer técnico sobre a norma, an tes de qualquer manifestação.

Veio-me como resposta, sem surpresa, a conclusão seguinte:

a) A Lei 176/92-PMMz é ilegal por con-

trariar a Lei nº 8.214/91 e por ausencia de promulgação: decido:

1 - Considerar inconstitucional e ináplicável toda e qualquer norma municipal contrá ria a ordem Jurídica Constitucional, Federal ou Estadual, especialmente a Lei nº 176/92-PMMz;

2 - Considerar ilegal e inaplicável to da e qualquer norma municipal contraria a legis lação federal, infraconstitucional, inclusive as de preterição ao ato de promulgação.

3 - Considerar ilegal e inaplicável to da e qualquer norma municipal que efetiva empre gado nos quadros de pessoal do município sem a realização de concurso público, a exceção do disposto no art. 19 do ADCT.

Determine a remessa de inteiro teor des se Despacho Normativo à Câmara de Vereadores do município de Mazagão e publicação integral no Diario Oficial do Estado do Amapa, para conhecimento público e controle dos atos da administração.

Mazagão-AP, 19 de janeiro de 1992.

ANTÔNIO ELIAS AIRES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Mazagão

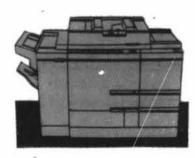
CÓPIAS NO D.I.O.

A imprensa Oficial presta serviços de reprografia e você não paga a redução. Redução de 62 e 71% do documento original com a nitidez característica.

CÓPIA DA PÁGINA DO D.O. AUTENTICADA CÓPIA DE DOCUMENTOS DUPLO CARTA

Cr\$ 3.000,00 Cr\$ 1.000,00 Cr\$ 5.500,00

OBS: SUJEITO A ALTERAÇÃO SEM PRÉVIO AVISO





DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Cândido Mendes nº 458

Macapa, 09-02-93	OFFICIAL
	17101 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 82.725.122
	18101 - Secretaria Municipal de Plan. e Meio Ambiente 18.140.546
Prefeitura de Macapá	19101 - Secretaria Municipal de Obras e Viação 59.864.000
	22101 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos 34.377.297
IEI Nº 445 /92-PMM.	SUBTOTAL 269.845.477
TELL Nº 410 /92-PAR.	
	2.1.2.2 - Administração Indireta
estima a receita e fixa a despesa do mun <u>i</u>	11201 - Empresa Mun. de Besenvolvimento Urbano 16.000,000
CÍPIO DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, PARA O	18201 - Empresa Mun. de Transporte Público 252.441
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.993.	SUBTOTAL 16.252.441
	TOTAL 319.453.918
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, decreta e eu sanciono a seguinte	
STOCKED TO THE STOCKED	
Lei:	2.2.1 - PODER EXECUTIVO
Art. 1º - Os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social para o exer	2.2.2.1 - Administração Direta
cício financeiro de 1.993, estima a Receita em Cr\$ 333.560.000.000,00 (TREZENTOS	20101 - Secretaria Municipal de Ação Comunitária 5.600.941 -
TRINTA E TRÊS BILHÕES E QUINHENTOS E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a Despesa	21101 - Secretaria Municipal de Saude 8.505.141
em igual valor.	SUBTOTAL 14.106.082
Art. 2º - A Receita dos Orgamentos Fiscal e de Seguridade Social	TOTAL
	TOTAL 333.700.000
decorrerá da arrecadação dos Tributos, das transferências intergovernamentais e de ou	III - DESPESA PEIAS SETE CONTAS
tras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a	Cr\$ 1,000,00
seguinte classificação:	3.1 - DESPESA DO ORÇAMENTO, FISCAL
1 - ORÇAMENTO FISCAL	3.1.1 - Administração Direta 303.201.477
Gr\$ 1.000,00	DESPESAS CORRENTES 209.350.800
11 - TESOURO MUNICIPAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES303.457.418	toploat a monthea season .
Receita Tributaria	Juros e Encargos da Dívida
	Outras Despesas Correntes 97.010.182
Receita Patrimonial	
Receita Industrial 202.000	DESPESAS DE CAPITAL 93.850.677
Transferências Correntes272.478.523	Investimentos 93.850.677
Outras Receitas Correntes	Inversões Financeiras
	Amortização da Dívida
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL 5.996.500	
Alienação de Bens	Outras Despesas de Capital 400.000
Transferência de Capital	3.1.2 - Administração Indireta
	DESPESAS CORRENTES
SUBTOTAL309.453.918	Pessoal e Encargos Sociais 10.100.000
10 000000000000000000000000000000000000	Outras Despesas Correntes 2.060.624
12 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
Outras Receitas Correntes 10.000.000	DESPESAS DE CAPITAL 4.091.817
SUBTOTAL 10.000.000	Investimentos 4.091.817
TOTAL DO ORÇAMENTO319.453.918	3.2 - DESPESA DO ORÇAMENTO DA SECURIDADE SOCIAL
3,7,4,5,1,20	3.2.1 - Administração Direta
2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
CR\$ 1.000,00	DESPESAS CORRENTES
2.1 - RECETTAS CORRENTES 14.106.082	Pessoal e Encargos Sociais 2.682.060
Receita Tributaria	Outras Despesas Correntes
Receita de Contribuições, 500.000	
STANDARD WATER TO THE PROPERTY OF THE PROPERTY	DESPESAS DE CAPITAL 2.700.836
Transferências Correntes	Investimentos 2.700.836
Outras Receitas Correntes	TOTAL GERAL 333.560.000
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE 14.106.082	IV - CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA
TOTAL GERAL333.560.000	DESPESAS CORRENTES
Art. 3º - A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Se-	Despesas de Custeio 213.922.348
AND MAY BY COMPANY OF MANAGEMENT AND	Transferências Correntes 18.994.322
guridade Social, por Unidade Orçamentária, será realizada conforme as discriminações	DESPESAS DE CAPITAL 100.643.330
estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos.	Investimentos 100.143.330
1 - Despesas por funções	Inversões Financeigas
M - 1-1-1-1-1-	
01 - Legislativa	Transferência de Capital 500.000
02 - Judioiária	TOTAL
03 - Administração e Planejamento	Art. 4º - O Orgamento de Investimentos da Empresa Municipal de Desen-
04 - Agricultura 1.300.000	volvimento Urbano - EMDESUR e Empresa Municipal de Transporte Público - EMTP, estima
08 - Educação e Cultura	·
WW - 1270-1771 - 14	a Receita em Cr\$ 4.091.817.000,00 (QUATRO BILHÕES, NOVENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS E
	DEZESSETE MIL CRUZEIROS) e fixa a despesa em igual valor.
13 - Saude e Saneamento 8.805.141	Art. 5º - A Receita do Orçamento decorrera da Receita Propria das Em-
15 - Assistência e Previdência 15.971.351	presas e da Transferência de Recursos do Tesouro Municipal, a título de Transferência
16 - Transporte 1.826.566	de Capital, conforme a seguinte classificação:
MOMAT WITHAT	Cr\$ 1.000,00
TOTAL GERAL 333.560.000	A STATE OF THE STA
II - DESPESA POR UNIDADES ORÇANENTÁRIAS	1. RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL
2.1 - DO ORÇAMENTO FISCAL	Transferência de Capital 2.091.817
2.1.1 - PODER LEGISLATIVO	2. RECURSOS PRÓPRIOS 2.000.000
01.1.0.1 - Câmara Municipal 33.356.000	TOTAL 4.091.817
X	
SUBTOTAL 33.356.000	Art. 60 - A Despesa fixada à conta do Orçamento de Investimentos das
2.1.2 - PODER EXECUTIVO	Empresas, por entidade, obedecerá o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a
	programação constante dos demonstrativos, que passa a fazer parte integrante desta
2.1.2.1 - Administração Direta	Lei, segundo relação abaixo:
11101 - 0011-001 1- 0011-001	Gr\$ 1.000,00
11101 - Gabinete do Prefeito	and these in the remaining of the reservoir
12101 - Procuradoria Geral do Município 1.735.737	11.000 - Gabinete do Prefeito
13101 - Auditoria Municipal	11.201 - Empresa Municipal de Desenv. Urbano 4.000.000
14101 - Corregedoria Municipal	20.000 - Secretaria Mun. de Planejamento e Meio Ambiente
15101 - Secretaria Municipal de Administração	20.201 - Empresa Municipal de Transporte Público 91.817
16101 - Secretaria Municipal de Finanças 23.900.000	TOTAL 4.091.817

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado at

- a) Atualizar trimestralmente a presente Lei de acordo com a variação da inflação acumulada em cada período;
- b) Abrir Crédito Suplementar que tenham como fonte os rocaras com deliberação específica, transferidos ao Município pelo Estado, União e outras Entidades Públicas ou Privadas, Nacionais e ou estrangeiras, através de convonto, acordãos e contratos sem cláusula de reembolso e outras modalidades de pagomento;
- c) Suplementar az dutações references às Reconstructural pelo valor de seu exces so de arrecadação ofetivamente realizado:
- d) Suplementar as dotações correspondentes às Receitas de operações de Crédito que es tejam a correção monetária, pelo diferencial entre o valor previsto nos orçamentos e o efetivamento realizado;
- e) Abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício de 1.993, para atender a in suficiência nas dotações Organontárias até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) da despesa atualizada nos organontos Fiscal e da Seguridade Social, utilizando como fonte de Recursos as disponibilidades citadas nos ítens I e II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como os recursos resultantes de anulação par cial ou total de do appear organontárias;
- f) Abrir Crédicas Suplementares no decorrer do exercício de 1.993, para atender a insuficiência na sidetações consignadas no Orçamento de investimento das Empresas até o limite de 50% (CI....F. & P.P. CEUTO) da Lespesa atualizada neste orçamento;
- g) Dar como cara la la comprez lo Crédito de que trata o ítem f deste artigo, até o limite da a comprez de la comprez de Merco de Merco de la comprez de Merco de la comprez de Merco de la comprez de la co
- salarial ou resultar en aumento de remuneração, reposição salarial ou respectatives de servidores do Poder Legislativo, será objeto e respecta sor entregue na forma estabelecida no Art. 168 da Constitu

1.993, revognar a significament de la de janeiro de 1.993, revognar a significament de la de janeiro de 1.993, revognar a significament de la de janeiro de 1.993, revognar a significament de la de janeiro de 1.993, revognar a significament de la de janeiro de 1.993, revognar a significament de la de janeiro de 1.993, revognar a significament de 1.993, revognar a s

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de Dezervicio de 1992



ÓRGÃOS FEDERAIS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA U N I F A P

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCEMES

EDITAL 001/93 - UNIFAP

A Reitora Pró-Tempore da Fundação Universidade Federal do Amapá, considerando o que estabelece a Resolução nº 002/93 - UNIFAP e com base no Decreto nº 98.997 de 02 de março de 1990, no seu art. 8º e o Estatuto, faz saber, pelo presente Edital, que no período de 10 a 19 de fevereiro de 1993 estarão abertas as inscrições à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para seleção de docentes, a fim de ministrar as disciplinas referentes ao 1º e 2º semestres dos cursos da UNIFAP, no corrente ano letivo.

1- DAS FINALIDADE E VALIDATE DO PROCESSO SELETIVO

1.1 - A realização do Processo Seletivo Simplificado, para se leção de docentes, a fim de ministrar as disciplinas nos 02 (dois) semestres letivos de 1993, estará a cargo da Comissão responsável pela coordenação e execução do referido processo, de acordo com a Portaria nº 009/43 - UNIFAP.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado estará aberto aos pro Issignais de nivel superior, portadores, no mínimo, de Diploma de Graduação Plena (Licenciatura Plona o Bacharelado Pleno), no curso específico.

1.3 - O período de validade do Processo Seletivo Simplificado poderá ser interrompido, no momento em que o Quadro de Pesscal da UNIFAP, ora aprovado, for efetivado.

2- DAS ETAPAS

2.1 - O Process Soletivo Simplificado cerá constituído de

02 (duas) etapas:

- a) análise de Curriculum vitae;
- t) prova as itima (alla printes).

3- DA INSCRICÃO

3.1 - Para inscrever-se ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no va lor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), na Agência do Banco do Brasil S/A, à conta nº 55.568.003/7
- b) curriculum vitae, em 03 (três) vias, sendo uma original;
- cédula de identidade, CPF e título de eleitor, (xerox e original);
- d) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes).

3.2 - O período de inscrição dos candidatos será de 10 a 19 de fevereiro de 1993, no prédio da Reitoria da UNIFAP, situado à Rodovia Juscelino Kubitscheck de Cliveira, Km 02 - Rodovia Macapá/Fazendinha.

3.3 - Os candidatos só poderão inscrever-se a uma única dis ciplina.

4- DAS ÁREAS

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de docentes para lecionar disciplinas nas áreas e cursos:

- a) Exatas e Naturais (Matemática)
- b) Filosofía e Ciências Humanas (Direito, História, Geografía e Pedagogia).
- c) Ciências Biológicas (Enfermagem).
- d) Letras e Artes (Letras, Educação Artística e Secreta riado).

4.2 - A estrutura do Curriculum Vitae a ser apresentado pelos candidatos, deverá obedecer ao modelo dos itens estabelecidos no Anexo I da Resolução CO2/93 - UNIFAP.

. 4.3 - A prova didática (aula prática) será ministrada, pelo candidato, exclusivamente à Banca Examinadora, não cendo permitido manifestações externas, tampouco interferência da Banca Examinadora durante a aula do candidato.

5- DA PONTUAÇÃO

5.1 - A totalidade dos pontos do Processo Seletivo irá de O (zero) a 10 (dez), tendo como pontuação minima:

- a) Curriculum Vitae 1,0 (um) ponto
- b) Prova didática (aula prática) 4,0 (quatro) pontos.
- o) Zédia para aprovação final 6,0 (seis) pontos.

5.2 - As situações de empate serão resolvidas obedecendo a seguinte ordem e critérios:

- a) Major tempo no exercício do Magistério Superior;
- b) Major tempo no exercício do Magistério de 2º Grau;
- c) Maior tempo no exercício do Magistério de 1º Grau;
- d) Major idade.

5.3 - Será vedada aos candidatos a revisão da pontuação obti da nas etapas do processo seletivo simplificado e não serão aceitos recursos de quaisquer ordem e natureza.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratação dos candidatos aprovados e classificados para as vagas previstas na Resolução nº 002/93 - UNIFAP, far-se-á com base no art. 232 da Lei 8.112/90, combinado com o art. 1.216 do Código Civil Brasileiro, através do Contrato de Locação de Serviços.

6.2 - O número de vagas e o valor referente ao pagamento da hora-aula obedecerá ao constante do anexo III e do art. 5º, § 1º e § 4º da Resolução CO2/93 - UNIFAP.

7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1993





W. - 1993 1758 - 1993



IGREJA DE SÃO JOSÉ: Inaugurada dia 06 de março de 1761.

Foto: Arquivo DIDDC/DC

MACAPÁ - 235 ANOS DE POVOADO À CAPITAL

Fernando Rodrigues dos Santos

Em carta de 05 de outubro de 1738, dirigida ao Rei de Portugal, João de Abreu Castelo Branco, Governador e Capitão-Geral do Pará, discutiu a urgência do governo Português de promover a fortificação da foz do Rio Amazonas, nas terras de Macapá, em vista do forte de Santo Antonio está em ruínas. Somente em 09 de fevereiro de 1740, D. João resolveu responder declarando-lhe que, pela resolução de 06 de setembro do ano anterior, autorizara a construção de um forte de "fachina de terra", que deveria ser erguido no mesmo local, que em 1.738, foi colocado um destacamento militar.

À Carta Régia acompanhou o projeto do futuro Forte, delineado sob a direção de Manoel de Azevedo Fortes, sargento-mor de batalha e do engenheiro Manoel Luis Alves.

É da localização daquele destacamento militar que tem sua origem a atual cidade de Macapá, no ano de 1738; destacamento que Castelo Branco conservou até o fim do seu governo, em 1747, sem mais nada fazer, por falta de recursos e decisão da Metrópole.

O Governador Francisco Pedro de Mendonça Gurjão, em 1749, renovou perante o Monarca as solicitações do seu antecessor. Entretanto, a Francisco Xavier de Mendonça Furtado, coube a tarefa de levar avante o empreendimento e com ele a honra de fundação da Vila de São José de Macapá.

Autorizado pelo rei D. Pedro I, e havendo chegado ao Pará em setembro de 1751, logo em dezembro organizou uma expedição para fundar a povoação e a Fortaleza de Macapá, cujo o comando entregou ao sargento-mor João Batista do Livramento.

O destacamento de Macapá era então comandado pelo ajudante Manoel Pereira de Abreu, e a pequena povoação paroquiana pelo Padre Miguel Angelo de Moraes.

Fizeram parte da expedição do sargento-mor Livramento os colonos ilhéus que acompanharam Mendonça Furtado, os quais em princípio de 1752 se entregaram com afinco à construção de suas casas e preparo de roças; obedecendo as construções e os alinhamentos determinados por aquele sargento-mor.

Não obstante seu empenho, Mendonça Furtado não conseguiu construir a fortaleza.

Em 1758, quando partiu para o Rio Negro, no desempenho plenipotenciário nas demarcações das fronteiras, passou em Macapá, onde a elevou a condição de vila, com a denominação de São José de Macapá, cuja instalação foi feita em 4 de fevereiro daquele ano, sob a presidência do ouvidor-geral e corregedor Paschoal de Abranches Madeira Fernandes, na praça de São Sebastião (Veiga Cabral), onde foi erguido o pelourinho.

A partir dessa data Macapá evoluiu, despertando a cobiça de flibusteiros ingleses, holandeses e franceses. Para se opor a essas ações, o Governo

Português, prosseguiu com a política de fortificação da Amazônia, iniciando em 1764 a construção da Fortaleza de São José de Macapá, que foi inaugurada dezoito anos após, no dia 19 de Março de

As invertidas estrangeiras cessaram e a colonização prosseguiu, levando a região na década seguinte a alcançar índices de progresso e desenvolvimento.

A região que hoje integra o Estado do Amapá, à época pertencia a província do Grão-Pará e Maranhão e dividia-se nos Municípios de Mazagão e Macapá, e antes mesmo da Independência do Brasil, ambos municípios enfrentavam dificuldades. Um censo em Macapá feito em 1821, tinha no recinto da Vila 2549 habitantes. Crescera em 18 pessoas sobre o censo realizado em 1790. As intemperes e a insalubridade contribuiam para afugentar investimentos substânciais e manter o vazio demográfico da região.

Com a divisão da Província do Pará em comarcas, em 17 de maio de 1833, Macapá conservou a categoria de Vila, ficando o seu Território aumentado com o Município de Mazagão, que foi suprimido e a ele incorporado, não obstante o protesto da última Câmara daquele município, então representado por José Martins da Penha presidente, e vereadores Fernando da Costa Athayde, Francisco Pinto Soares, Frascisco Gil Lobato, Gerônimo da Silva Longo, Sebastião José de Maya e Joaquim Lázaro das Neves, que viram desaparecer, com a extinção do próprio nome Mazagão, substituído pelo de Regeneração, as tradições históricas gloriosas do mu-

Com a eclosão em 1835 da Cabanagem na província do Grão-Pará, a Vila de Macapá se envolveria no conflito. Os macapaenses não apoiariam os inssurretos e se manteriam fiéis ao governo deposto. Consequentemente, combates ocorreriam na região e daqui partiriam tropas para enfrentar os cabanos, que ocupavam Ilhas e lugares adjacentes, reunindo tropas para invadir Macapá e dominar a região.

Em princípios de 1840. a situação voltava a normalidade, com a pacificação pela anistia, concedida como meio hábil para por a destruição da economia regional е a violência que dividiu a Amazônia com profundos reflexos em Ma-



Macapá no ínicio deste século - Foto Arquivo Edgar Rodrigues

capá e Mazagão, que no dia 30 de abril de 1841, pela Lei Provincial nº 86, foi restaurado como mu- trouxeram um pequeno motor com gerador que

Com a renovação das intenções Imperialistas dos Franceses de Caiena, o Senador Cândido Mendes em 1º de julho de 1853, apresentou no Parlamento um projeto criando a Província do Oiapoque que era um restabelecimento da Capitania do Cabo Norte. Pelo projeto a nova Provincia teria por Capital a Cidade de Macapá e, compreenderia também o Município de Mazagão.

Enquanto o projeto tramitava no Parlamento em

06 de setembro de 1856, Macapá pela Lei nº 281, foi elevada a categoria de cidade. Na ocasião serviam na Vereança Manoel Caetano Borges, Manoel Francisco da Silva, Estácio José Picanço, Florêncio da Silva Santos e Antonio Torres do Rego Nunes. Organizariam uma grande festa para comemorar o evento que contou com a presença de Henrique de Beaurepaire Roham, Presidente da Província do Grão-Pará.

Com a Proclamação da República, a Câmara Municipal de Macapá retraiu-se, havendo, em ofício de 1º de dezembro de 1889, Hilário Álvares da Costa como presidente, e Belmiro José dos Santos, Tomás Duarte Monteiro como vereadores, assinaram a adesão do Município Macapaense.

Pelo decreto nº 89, de 10 de março de 1890, do Governo Provisório do Pará, ficou dissolvida a Câmara Municipal, havendo o decreto nº 90, da mesma data, criando o Conselho de Intendência Municipal, para o qual em igual data, foram nomeados presidente, o tenente-coronel Fernando Álvares da Costa e conselheiros, Manoel Francisco de Paula Balieiro, José Antonio de Siqueira, Paulino Antonio Rolla, Belmiro José dos Santos, Bartholomeu Florentino Picanço e Theodoro Manoel Mendes.

A descoberta de ouro na região de Calçoene, no final do século XIX, levou o declínio da cidade de Macapá, com a migração em massa de seus moradores para aquela região. Contudo, mesmo diante de um quadro desolador e desanimador não mediriam esforços para soergue-la, entendentes da época como os coronéis Coreolano Jucá e Manoel Teodoro Mendes e já no primeiro triênio deste século, os cidadãos José Gonçalves Serafim, Ernestino Borges, Jorge Hurley, Alexandre Vaz Tavares e Otá-

> vio Aciolly Ramos, em cuja gestão no segundo semestre de 1929, a Cidade de Macapá, desfrutou pela primeira vez de energia elétrica, quando a comissão encarregada da construção da estrada de rodagem Маcapá/Clevelândia, estiveram aqui e

fornecia energia para algumas casas e ruas.

No mês seguinte a Revolução de 30, foi nomeado para Prefeito de Macapá, o Tenente Jacinto Botinele, que governou até 1932. Este personagem que era violento e tratava o povo com desprezo, num de seus constantes momentos de insanidade, mandou atear fogo nos documentos dos arquivos da prefeitura, apagando parte da memória do povo amapaense e tornando dificílima a reconstituição de períodos anteriores.

Em 1932, face aos constantes clamores do povo macapaense as autoridades paraenses, o Tenente Jacinto Botinele, foi substituído pelo Major Moisés Eliezer Levy, que governou até 1936. Para a época foi um governo de grande realizações: reformou o prédio da prefeitura, construiu o mercado 2 de junho o trapiche de Macapá e a capela do cemitério. Foi substituído por Francisco Alves Soares, em cuja gestão foi instalada uma pequena usina de energia elétrica com caldeiras movidas a vapor.

Sucedeu-o João Sá, o Major Moisés Eliezer Levy, que dirigia pela segunda vez a comuna macapaense, cuja permanência no cargo se estenderia até a criação do Território Federal do Amapá, em 13 de setembro de 1943, quando foi convidado pelo primeiro governador a permanecer nesse cargo, no qual ficou até 1944, quando a pedido foi substituído.

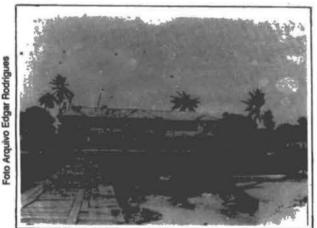
DUAS

CAPITAIS

O Decreto de Criação dos Territórios Federais, não indicava nenhuma cidade nas respectivas unidades federadas como Capital. No entanto, a falha foi corrigida no dia 21 de setembro daquele mesmo ano, com a publicação do Decreto nº 5.839, que estabelece a Cidade de Macapá, como Capital do Território Federal do Amapá, além das capitais dos demais Territórios Federais.

Para a escolha das Capitais de Ponta-Porā, Iguaçu, Guaporé (Rondônia) e Rio Branco (Roraima) foram considerados fatores históricos, geográficos, sociais e econômicos. Quanto a escolha da Capital Amapaense, considera-se também esses fatores, mas levou-se muito em conta o fator político das classes dominantes de subserviência à estrangeiros. O governo brasileiro buscava estabelecer próximo a base militar aérea Norte-Americana a administração territorial, numa forma de prestigiar o governo daquele País, embora a recíproca não fosse a mesma, por divergências ideológicas e práticas administrativas.

Quando o capitão Janary Nunes, foi nomeado a Governador em 27 de dezembro de 1943, já defendia a idéia da transferência da Capital para Macapa. E ao estabelecer-se nessa cidade em 25 de janeiro de 1944, agia seguindo instruções do Ministro



Macapá na década de 50

Agamemnon Magalhães, da justiça e Negócios Interiores e de outras autoridades federais, que buscavam sofrear o intervencionismo langue. Ademais os havia convencidos da necessidade da mudança, argumentando as dificuldades de acesso à cidade de Amapá, à época, só era possível por via aérea e marítima. O aeroporto era o da base militar ianque e para se alcançar por água aquele núcleo urbano, era necessário, primeiro navegar pelo Oceano Atlântico, em seguida pelo estreito, pouco profundo e acidentado do Rio Amapazinho. Já nas justificativas de suas preferências por Macapá, Janary expôs os projetos rodoviários de integração intra-regional, partindo da mesma, e as facilidades de acesso, face a localização no delta do Rio Amazonas e, as condições decorrentes dessa posição geográfica para funcionar como entreposto para toda a região ama-

Resulta num impasse o não cumprimento do decreto Lei nº 5.839, com o Território do Amapá passando a ter duas capitais, uma de direito e outra de fato, todavia não ouve celeridade das autoridades federais para resolvê-lo. Ficaram na expectativa cerca de quatrocentos lanques e a população do Município de Amapá. Foi uma espera de mais quatro meses e como não houveram protestos, tomou-se o fato como consumado e, no dia 20 de maio de 1944, pelo Decreto 6.550, Macapá passa a ser capital também de direito dos amapaenses.

REORGANIZAÇÃO URBANA DA CAPITAL

Continuava ainda decendente a Cidade de Ma-

capá, ao tornar-se de direito o centro político-administrativo da região. Tinha uma população estimada em 1,500 habitantes, que viviam quase em sua totalidade em casas de madeiras, em precárias condições higiênico-sanitárias, causa do grassamento de epidemias e dos altos índices de mortalidade infantil. Quanto ao perímetro Urbano, compreendia apenas algumas vielas, tendo uma abrangência que se estendia dentro do circuíto formado pela rua da Praia ou Amazonas, Largo São João ou (Praça Barão do Río Branco) as imediações do cemitério Nossa Senhora da Conceição e da Fortaleza de São José de Macapá, dividido entre centro e periferia. As áreas do Beirol e do Trem (hoje bairros), que já assim eram denominados há mais de um século, serviam principalmente como local de atividades

EXPEDIENTE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ Governador Annibal Barcellos SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO Pedro Aurélio Penha Tavares

agropecuárias.

DIRETOR DA IMPRENSA OFICIAL
Paulo Roberto Penha Tavares
COORDENAÇÃO GERAL DO SUPLEMENTO
Mesalas Oliveira

DEPARTAMENTO DE CULTURA Maria Neusa Carmo de Sousa DIVISÃO DE DIFUSÃO E DOCUMENTAÇÃO CULTURAL

EQUIPE DE EDITORAÇÃO
Manoel Bispo - Fernando Rodrigues - Ana Leticia
RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 08 (oito) dias após a publicação.

Telefones: (096) 222 5364 - 223 3444 - ramais 176 - 177 - 17 Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Estado do Amapá

As matérias para o suplemento Cultural TIPITI são solicitadas pelo Grupo de Editoração, ficando a critério deste o aproveitamento de colaborações espontâneas. Os conceitos emitidos em textos assinados são de responsabilidade dos respectivos autores.

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO 1.500 EXEMPLARES A área mais urbanizada da cidade de Macapá, compreendia as imediações da Igreja de São José. Por trás do templo católico situava-se o "Beco do Formigueiro" e na frente, a praça Assis de Vasconcelos ou (praça Veiga Cabral) e a avenida Siqueira Campos ou (Mario Cruz) onde se situava o neoclássico prédio da antiga Intendência e algumas casas com maior conforto e lojas e mercadorias com variedades de produtos.

A população amapaense da época (e ainda hoje) era predominantemente de origem mestiça de
branco com índio. Já em Macapá, predominavam o
mulato e o negro, que residiam, principalmente no
Largo São João, cuja área por volta do segundo
semestre do ano de 1944, sob pretexto de que o
governador precisava para urbanizá-la, a desapropria. A maioria de seus moradores se deslocaram
para as distantes campinas do Laguinho e para as
periféricas e isoladas áreas da Favela do Igarapé
das Mulheres (hoje bairro de Santa Rita e Perpétuo
Socorro, respectivamente).

Definida como a Capital dos amapaenses, a Cidade de Macapá, progrediu, mas lentamente. Apenas em 1948, desfrutou de algum saneamento, com a construção pelo Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), dos serviços de esgoto e água potável, atendendo algumas residências localizadas no bairro central, numa época que a população havia triplicado, somando exatos 4.192 habitantes e já se destinavam os bairros do Pacoval, Santa Rita e Buritizal, constituído principalmente por emigrantes vindo do arquipélago de Macapá e vale do Rio Jarí.

Quando Macapá começava receber tratamento adequado para fazer jus à condição de Capital, era seu Prefeito José Serra da Silva, o "Zeca Serra". Era o quarto a assumir a função e o havia substituído, um outro amapaense, Jaci Barata Jucá, que solicitou exoneração do cargo, com o aval do gover-

nador Janary Nunes saiu para concorrer a esse mesmo cargo em eleições, o que nunca chegou acontecer, porque a "Lei Orgânica dos Territórios Federais", proposta pelo Deputado Coaracy Nunes, não foi aprovado pelo Congresso Nacional.

Contudo, efetivas preocupações em tornar Macapá um núcleo urbano dotado de serviços essenciais, começaram com o governador Pauxy Nunes. Chegou a mandar elaborar em 1959 um plano de urbanização que não foi executado. Todavia, na década de 70 construiu-se o "Centro Comercial", na av. Fab, que era parte desse projeto.

Com a implantação do Regime Militar em março de 64, os governadores que se seguiram tomaram providências mais efetivas pela urbanização de Macapá, destacando-se o General Ivanhoé Gonçalves Martins e o Comandante Annibal Barcellos, que a estruturou para torná-la Capital do Estado do Amapá, que a época já se delineava.

Macapá ao completar 235 anos, a região amapaense é um Estado da Federação, e novamente o Executivo para torná-la ainda mais aprazível e funcional; vem proporcionando as condições e meios para que os serviços de competência da União se instalem definitivamente no Estado; incentivando investimentos privados na Capital e demais municípios. Enfim, tem buscado tornar Macapá, o pólo irradiador das decisões e providências para o desenvolvimento dessa terra.



Macapá de hoje - Foto Arquivo Edgar Rodrigues

MACAPA CINDERELA

Nesta simples narração, fiz poema de uma história, fazendo a comparação de uma cidade humilde do interior do Brasil com uma pobre menina que de repente tornou-se muito famosa e gentil!

MACAPÁ já foi outrora uma menina do mato ... Tão pequena, tão franzina, doentia, retraída, e que vivia esquecida... Muito pálida e quieta, era quase analfabeta...

Mais um dia apareceu na linha do seu destino, um homem forte e bondoso que a protegeu e ajudou Trabalhador, caridoso, a menina transformou. Não sei se alguém a conhece, mesmo de nome aqui. Esse de quem vos falo, é o CORONEL JANARY!

Hoje a menina está moça e ainda está crescendo, já e por todos notada, está se desenvolvendo,

e quando houve dizer com toda admiração, que é São Paulo ou Brasília, do Brasil Coração ela toda ufana diz: "Eu também sou importante, sou a cabeça do País!"

Vive feliz, tem de tudo, cresceu muito, ficou forte, é a CINDERELA DO NORTE! Tem saúde, tem escolas Para se aperfeiçoar, tem ouro e jóias bonitas... Até não usa mais chita! Vem gente lá de outras terras aos grupos, lhe visitar, é gentil, não é orgulhosa, a todos sabe tratar e na terra onde vive sob o sol do Equador, não teme o frio intenso e nem morre de calor!

É morena, é tão formosa, é das dez mais elegantes do lindo Brasil gigante... é tão bonita e gentil!... e querem saber de uma? MACAPÁ está pensando que já vai se preparando pra ser MISS...BRASIL!

A ARTE DO CARNAVAL E O DESFILE DAS ESCOLAS

brasileiro, nossa maior festa popular, encontra-se em rítmo de arte final.

O desfile das Escolas de Samba, ponto alto da quadra carnavalesca e sobre a qual recaem as atenções dos foliões amapaenses, vive agora um período de últimos preparativos, pois uma Escola de Samba começa suas atividades quando escolhe o Enredo com o qual participará, este enredo é tido como o roteiro que conta a história, dando sentido à plástica desenvolvida pela Eșcola, os itens, como Alegorias e Adereços, Samba Enredo e Fantasias, em forma de arte alegórica são trabalhados de acordo com a abordagem pretendida por seus carnavalescos.

Os demais itens como Comissão de Frente, Mestre Sala e Porta Bandeira, Evolução e Harmonia e a Bateria (o coração da Escola), podem ou não em suas fantasias e adereços caracterizar o enre-

Uma Ala de tradição no interior das Escolas, e que é aguardada com grande expectativa pela beleza e conjunto que possuem é a das Baianas, geralmente formada pelas mulheres mais antigas da Escola.

O Carnaval de Macapá, ainda é financiado com os recursos, agora repassados pelo Governo do Estado para a Li-

De origem açoriana, o Carnaval ga das Escolas de Samba, que a partir deste carnaval, tem sobre sua responsabilidade toda a coordenação e execução do desfile das Escolas de Samba.

> O Carnavalesco, geralmente um profissional do ramo das Artes Plástica, é a figura responsável pelo desenvolvimento da Escola, é como o "chefe" do desfi-

> Em Macapá as Escolas de Samba se dividem em dois grupos o 1º Grupo é formado pelas Escolas Maracatú da Favela, Boêmios do Laguinho, Piratas da Batucada, Piratas Estilizados e Emissários da Cegonha, esta última conquistou ascenção para o primeiro grupo no último carnaval, quando foi a campea do 2º Grupo, o segundo grupo conta com quatro Escolas, o Jardim Felicidade, Unidos do Buritizal, Solidariedade e a Cidade de Macapá, esta última volta a participar do carnaval de rua depois de muito tempo de ausência.

> Quanto a ordem do desfile das Escolas, só o Boêmio do Laguinho do primeiro grupo e o solidariedade do segundo, este segundo desceu no ano passado, estas duas escolas é que poderão escolher em que lugar irão desfilar, quanto as demais Escolas, elas deverão entrar em sorteio que será realizado nas próximas reuniões da Liga das Escolas de Samba.

> > Mariana Gonçalves Mamena Gonçohese



Aracy - em frente ao prédio do Jorje em São Paulo

ARACY MIRANDA DE MONT'ALVERNE **BIOGRAFIA**

Nasceu no dia 13 de fevereiro de 1913, na Vila de Calares, Município do Pará.

Tansferiu-se para o Território Federal do Amapá, em 1942.

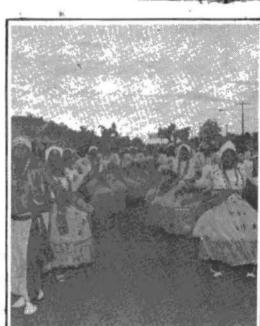
Em 1950 a poetisa visitou, como bolsista do Governo, o Rio Grande do Sul, Uruguai e Argentina onde inspirou-se no Poema Saudades do Rio Grande do Sul.

Possui várias obras inéditas, como peças teatrais, crônicas, poemas, hinos, músicas, estórias infantis, etc.

Publicou em 1986 o livro Luzes da Madrugada, Poemas.



SACACA - Rei Momo do Carnaval amapaense há vários anos



Ala das Balanas do Maracatu da Favela. Em pri-



Aspecto da Bateria do "Boêmios do Laguinho". O mestre da baterla, na época, era o popular "Munjoca".